



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.321/2011

Autoriza a concessão de incentivo financeiro no que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro aos profissionais do magistério, efetivos ou contratados, no percentual de 10% (dez por cento), sob o vencimento base, que comprovem a presença no Programa de Formação Continuada para os Professores do Ensino Fundamental (PRÓ-LETRAMENTO) ministrado no Município de Bom Jardim de Minas, através da Secretaria Municipal de Educação.

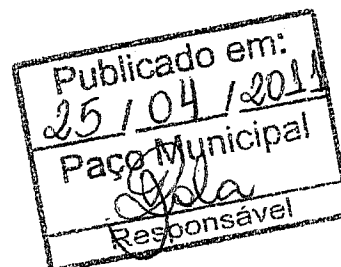
Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata este artigo será pago mensalmente enquanto houver a comprovação da frequência e não será incorporado ao vencimento do servidor quando do seu término.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária nº 31.90.04.12.361.003.2.0028 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 31.90.11.361.003.2.0028 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizando o pagamento do incentivo até 30 de setembro de 2011, incidindo sobre os mesmos descontos previdenciários na forma da Lei.

Bom Jardim de Minas, 25 de abril de 2011.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

30/05/11

